



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.660 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do aposentado, datado de 02 de outubro de 2006;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 20 de outubro de 2006;

Considerando o cálculo elaborado em 20 de outubro de 2006, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a média contributiva de 20 de outubro de 2006;

Considerando a Certidão nº 122/2006-DRH emitida em 20 de outubro de 2006, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão do INSS de 29 de Agosto de 2006.

Considerando o Demonstrativo de Tempo Averbado emitido em 20 de Outubro de 2006.

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 20 de Outubro de 2006;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor em 20 de outubro de 2006, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 20 de Outubro de 2006.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por idade a Sr^a. **MADALENA MATIUSSO GONÇALVES**, CPF nº 633.438.949-15, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 4597/10950 avos, garantindo o salário mínimo nacional no valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.597 de 23/10/2006.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL